

Ata Avulsa do Conselho Administrativo

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três na sala de reuniões do gabinete da direção, pelas dezassete horas, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Análise da Proposta e Adjudicação no Procedimento de Ajuste Direto para a **Aquisição de Serviços de Consultoria especializados de acompanhamento de projetos financiados pelo POCH/PESSOAS2030.**

Nos termos do disposto no artigo 36.º a 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada a decisão de contratar e autorizada a despesa relativa à **Aquisição de Serviços de Consultoria especializados de acompanhamento de projetos financiados pelo POCH/PESSOAS2030**, e aprovada a adoção do procedimento pré-contratual de ajuste direto nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a mais recente alteração introduzida pelo Decreto-lei n.º 78/2022, de 7 de novembro (doravante, CCP).

Foi realizada consulta informal ao mercado a 3 entidades no dia 07/09/2023 por email, tendo obtido 2 orçamentos, definindo o preço base do procedimento no preço apresentado, economicamente mais vantajoso.

O procedimento previa a consulta preliminar ao mercado a Nuno Henriques Miguel (NIF 215397215) que apresentou o melhor e mais ajustado preço e que por ser do prévio conhecimento deste Agrupamento a sua demonstrada experiência e bom desempenho contratual em contratos de natureza similar com outras organizações, foi a entidade escolhida.

A preferência que foi dada a esta entidade, como referido na anterior ata desta Administrativo, tem como justificação, essencialmente, dois pressupostos:

- i. ser esta empresa do conhecimento do **AEMT**;
- ii. ter demonstrado experiência e bom desempenho contratual nos contratos celebrados com o **AEMT** para estes serviços.

Nos termos do n.º 1 do artigo 50º do CCP, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto cumpre informar que não foi apresentado nenhum esclarecimento necessário à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Nos termos do artigo 72.º do CCP revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, não foram pedidos quaisquer esclarecimentos.

Após análise da proposta apresentada considera-se que a mesma reúne as condições necessárias para ser admitida:

Tabela 1

Ordem	NIF	Concorrente	Assinatura digital	Validação cronológica (data)	Validação cronológica (hora)
1	215397215	Nuno Henriques Miguel	sim	20/09/2023	21:08:00

Tabela 2

Ordem	NIF	Concorrente	alinea a) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea b) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea c) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea d) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea e) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea f) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea g) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea h) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea i) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea j) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea l) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea m) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea n) do n.º 2 do art. 146 do CCP	alinea o) do n.º 2 do art. 146 do CCP	Resultado Análise
1	215397215	Nuno Henriques Miguel	correto	na	na	correto	correto	na	na	na	na	revogada	correto	na	correto	correto	Admitida

Tabela 3

Ordem	NIF	Concorrente	Preço Base	Preço proposta	Classificação
1	215397215	Nuno Henriques Miguel	10 000,00 €	10 000,00 €	1

Assim, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação da decisão de adjudicação ao concorrente cuja proposta foi escolhida bem como da solicitação para apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 20 do convite, no prazo de 5 (cinco) dias.

Caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para que este, no prazo de 3 dias, se pronuncie, por escrito, sobre o sucedido.

No caso de não apresentação dos documentos de habilitação, a adjudicação caducará, conforme disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

O Senhor Presidente do Conselho Administrativo, colocou então á votação a proposta de decisão de adjudicação ao concorrente Nuno Henriques Miguel pelo valor de **10.000,00 €** (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a mesma foi aprovada por unanimidade.

O procedimento pré-contratual tem o cabimento n.º 438.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

Torres Vedras, 22 de setembro de 2023

A Presidente

O Vice-Presidente

A Secretária